



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2022

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2022.*

## 1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 42/2022, de autoria do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre “Altera a Lei Municipal nº 1524/2022”.

Justifica a sua propositura ‘1 - A redação do inciso IV da (...) 2º do Art. 12 da Lei nº 1524/2022 menciona a competência da Ouvidoria, fazendo referência ao inciso XIV e alíneas do Art. 12. Ocorre que, não existe alíneas no Art. 12. Assim, a alteração proposta no Art. 1º do PL visa, somente, compatibilizar o texto com as referências adequadas. 2 - Já a modificação proposta no Art. 2º visa corrigir conflitos identificados no anexo II da Lei nº 1524/2022. A incompatibilidade é com relação as determinações previstas nos incisos VI e VIII do Art. 20 e a forma de provimento contida no anexo II, com relação aos cargos de diretor de contas, normatização e gestão de resultado e assessor de auditoria. Trata-se, somente, de compatibilizar o anexo II ao que prescreve os incisos VI e VIII do Art. 20 da Lei nº 1524/2022. Verifica-se que o escopo do PL é, somente fazer pequenos ajustes na norma legislativa que regulamenta as atribuições da controladoria geral.

Realizado o breve relatório, passo a me manifestar:

## 2. ANÁLISE

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão ordinária, não tendo recebido emendas nem substitutivos. Inicialmente, a

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320037003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 77 do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico a pertinência do Projeto de Lei ora apresentado.

Quanto ao mérito, após uma leitura minuciosa e comparativa do PL com a Lei 1524/2022, verificamos que a modificação significativa diz respeito a forma de provimento do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, que deveria ser provida por servidor efetivo, e na presente alteração fica o provimento de livre nomeação pelo prefeito municipal.

Assim, como não houve qualquer aumento de despesas que enseja-se a juntada de impacto financeiro, opinamos favoravelmente ao presente projeto.

### 3. CONCLUSÃO

Em vista de todo o exposto, ao Projeto de Lei em epígrafe, opinamos, pela APROVAÇÃO, do presente projeto de lei, pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 14 de Julho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*





# **Câmara Municipal de Anchieta**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**Presidente**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRE**  
**Membro**

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*

---



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320037003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.